**PROCESSO:** PE 005/2019

**ASSUNTO:** JULGAMENTO DE RECURSO

**RECORRENTE:** DATUM INFORMATICA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologia da Informação (Gestão de Banco de Dados, Arquitetura de Software e DevOps e Qualidade de Software), conforme especificações descritas neste Termo de Referência e anexos.

## 1. DOS FATOS

Trata-se de Recurso apresentado pelas empresas **DATUM INFORMATICA LTDA** quanto à habilitação da empresa **IBROWSE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA,** no processo de licitação em epígrafe.

1.1. Passamos a análise do recurso.

## 2. DAS CONTRARRAZÕES

2.1. Apresentou contrarrazões a empresa **IBROWSE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**

## 3. DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE

3.1. Foram examinados os pressupostos de admissibilidade do recurso e das contrarrazões, especialmente a legitimidade e o interesse para recorrer, a tempestividade, a regularidade formal e material.

3.2. Verificou-se que ambas as petições cumpriam com os requisitos.

3.3. Assim os recursos foram conhecidos, adotando-se o efeito suspensivo e devolutivo.

## 4. DO RECURSO E DAS ALEGAÇÕES

4.1. A **DATUM INFORMATICA LTDA** alega em linhas gerais o seguinte:

4.1.1. <u>Do não atendimento dos atestados apresentados pela recorrida</u>

> *[...]*
> *Cabe destacar, no caso concreto, a importância da Vinculação ao Instrumento Convocatório, sendo necessário vedar qualquer possibilidade de não cumprimento do constante no Edital. Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, os principios mais caros ao processo licitatório são a competitividade, a isonomia, a publicidade, a*

*obediência do disposto pelo edital e a possibilidade de fiscalização, por todos, da regularidade do procedimento. (Curso de Direito Administrativo, 29 ed., pp. 548/549).*
*TÍTULO Il DOS FATOS*
*I. Atestados de Qualificação Técnica. Disciplina o Edital em pauta acerca do objeto da licitação:*
*1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio técnico especializado em Tecnologia da Informação (Gestão de Banco de Dados, Arquitetura de Software e DevOps e Qualidade de Software), conforme especificações descritas neste Termo de Referência e anexos.*
*1.2 A Contratação obedecerá aos critérios especificados no Termo de Referência deste Edital (Anexo | do Edital) e demais anexos.*
*No tocante aos Atestados assim o exige o Edital:*
*13.1.4.2 Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por empresa da área pública ou privada, em nome da Licitante, que comprove a aptidão da Licitante para prestação de serviços técnicos semelhantes aos descritos neste Edital, com esforço mínimo por tipo de serviço prestado como descrito abaixo, em período ininterrupto não inferior a 12 (doze) meses, da seguinte forma: 13.1.4.2.1 Mínimo de 1.260 UST ou 1.260 horas para serviços em Gestão de Banco de Dados;*
*13.1.4.2.2 Mínimo de 1.260 UST ou 1.320 horas para serviços de Arquitetura de Software e DevOps;*
*13.1.4.2.3 Mínimo de 774 UST ou 1020 horas para serviço de Qualidade de Software.*
*13.1.4.8 As atividades listadas para cada serviço deverão ser semelhantes áquelas descritas neste Edital;*
*Av. Ipiranga, nº 6681 — Prédio 96D — TECNOPUC — Porto Alegre — RS — CEP 90.619-900 — Telefone: (51) 3381-9294*
*ww datum.inf.br*
*mo N*
*DaATUM)) mad rs AS*
*LEVEL3 aa*
*OUTSOURCING EM DESENVOLVIMENTO DE SDETWARE es Nível Cc"*
*A licitante vencedora apresentou diversos atestados sobre os quais não há como apurar que o esforço mínimo por tipo de serviço prestado foi efetivado nas quantidades solicitadas e, nem tampouco, em período mínimo ininterrupto não inferior a 12 meses.*
*Cabe salientar, também, que nos atestados apresentados não resta comprovado a aptidão da Licitante para prestação de serviços técnicos semelhantes aos descritos neste Edital haja vista que as atividades relacionadas no Termo de Referência, parte integrante do Edital, não se encontram ali relacionadas.*
*Por necessário e coerente aos princípios do documento licitatório, não há razão para a apresentação de um farto número de atestados, os quais, após detida análise, se constituem em comprovação das atividades da licitante, porém, não as exigidas pelo documento editalício.*
*TITULO Il DO PEDIDO*
*Isto posto, a Recorrente aguarda que as razões ora invocadas sejam detida e criteriosamente analisadas, e ao final, seja dado provimento ao recurso para o fim de declarar DESCLASSIFICADA a vencedora do certame em pauta e promovida uma nova negociação, agora com a Recorrrente.*
*[...]*

4.1.1.1. O teor completo dos recursos ao PE 005/2019 encontra-se disponível no site www.badesul.com.br.

## 5. DAS CONTRARRAZÕES

5.1. Em suas contrarrazões a empresa **IBROWSE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA,** assegura, em linhas gerais o seguinte:

> *[...]*
> *A licitante DATUM aduz que os atestados de capacidade técnica apresentados pela IBROWSE são insuficientes, suscitando que não há prova de serviços na quantidade solicitada, tampouco no período ininterrupto de 12 meses, referindo que o farto número de atestados é inapropriado à medida que não comprovam atividades semelhantes.*
> *De pronto se percebe que nos três parágrafos que combate a decisão administrativa, aportados na última página de seu recurso, não aponta absolutamente nada, asseverando uma negativa genérica, sem avançar sequer minimamente na análise de quaisquer dos atestados ajuntados, o que aclara a total ausência de fundamentação de sua irresignação.*
> *Sem razão a recorrente.*
> *2.-*
> *Verdadeiramente, a recorrente não se deu ao desplante de sequer analisar os atestados ajuntados, optando por uma negativa genérica, mas tal desleixo não será reprisado pela recorrida.*
> *Considerando que a recorrente "não" encontrou as informações sobre atividades e ferramentas, e "não conseguiu" calcular as horas e os períodos dos serviços prestados e COMPROVADOS nos atestados da empresa recorrida, vamos citar alguns exemplos da comprovação.*
> *Não vamos adentrar em cada um dos atestados, explicando o motivo de sua juntada ao processo, pois tornar-se-ia cansativo a quem necessita apreciar a presente peça.*
> *O atestado fornecido pelo IBGE assinado em 4.09.2009, comprova serviços realizados desde 01/11/2005, portanto quase QUATRO anos.*
> *QUATRO ANOS é maior que 12 meses.*
> *Este atestado traz a atividade de:*
> *"Modelagem de Banco de Dados e suas aplicações nas plataformas Alta e Baixa, Cliente/Servidor e Mainframe.*
> *Gerenciamento de Banco de Dados multiusuário, utilizando SGBD, DMS Il, ORACLE 9I Og, MS SQL Server, MYSQL, PostgreeSQL."*
> *"Desenvolvimento em ambiente Statistical Analysis System-SAS, com uso de Data Step, Proc e SAS Integration Technologies nas pesquisas econômicas."*
> *"Ferramenta ETL SAS Enterprise Data Integration Server 9"*
> *"Modelagem/Administração de Dados: 10.640 horas"*
> *Vejamos: 10640 horas dividido por 4 anos, resulta em 2.660 horas por ano. Logo, superior ao exigido no Edital de 1.260 horas de Gestão de Banco de Dados.*
> *Especialmente quanto a Bl, ETL e DW na atividade 2.2.1.8 e 2.2.1.13 do Termo de Referência.*
> *"2.2.1.8. Elaborar, revisar e escrever T-SQL, pacotes ETL e scripts para automatizar tarefas de Banco de Dados" *2.2.1.13. Suportar o desenvolvimento de projetos de BI no SQL Server"*
> *Já o atestado fornecido pelo IBGE, datado de 23.06.2010, que cita alguns contratos mantidos com esta importante instituição, além de comprovar mais de DUZENTAS MIL HORAS e mais de QUINZE MIL PONTOS DE FUNÇÃO, demonstra o desenvolvimento de sistema extremamente CRÍTICO e ROBUSTO. Nada mais, nada menos que o CENSO do Brasil.*

*Neste atestado se demonstra mais ainda a especialidade em aplicações de TAMANHO E CRITICIDADE muito ACIMA DA MÉDIA comum e, ainda, tratando mobilidade, bancos de dos distribuídos, Business Inteligence e outras ferramentas especiais com uso do banco de Dados SQL Server: "- Desenvolvimento de projetos baseados em conceito e funcionalidades de fluxo de trabalho (Workflow e de inteligência de negócios (Business Inteligence)." "- utilizando ferramenta e ambiente Statistical Analysis System — SAS, Data Step, Proc e SAS Integration Technologies."*

*Agora analisemos os atestados fornecidos pela SUSEP.*

*São três atestados que juntos comprovam administração de banco de dados SQL Server e implementação de recursos avançados com base de dados SQL Server, conforme texto dos atestados:*

*"utilização e implantação de ferramenta de configuração e extração de dados, (DW) Data Warehouse, para o atendimento da demanda do SES (Sistema Gerador de Estatísticas dos Mercados Supervisionados) e ferramenta OLAP/BI (Online Analytical Process) para Busines Inteligence em bases de dados internos à SUSEP"*

*Os períodos dos serviços e a quantidade de horas estão explícitas nos atestados.*

*No que diz com o atestado do SILOMS, Aeronáutica.*

*Ainda que o banco de dados seja Oracle, resta demonstrado o altíssimo nível da administração de banco de dados, da implementação de Busines Inteligence e outros recursos de altíssimo nível e criticidade.*

*Novamente, o período de execução e a grande quantidade de horas estão muito claros no atestado.*

*Quanto ao atestado da Assembleia Legislativa de SC, de 09.04.2019, cujo texto é simplesmente:*

*"Detalhamento dos Serviços de Administração de Banco de Dados:*

- *Apoiar a execução dos processos ...;*

- *Auxiliar na elaboração e execução de padrões, seguindo orientações.*

*Os profissionais responsáveis pela gerência e configuração dos bancos de dados possuem curso superior completo e certificação MCP — Administering Microsoft SQL Server 2012 Database, perfazendo mais de 4.000 (quatro mil) horas anuais de trabalho."*

*Já quanto ao conteúdo do atestado emitido pela PRODAUB em 08.04.2019 identifica mais de 160 horas por mês, o que representa mais de 1920 horas por ano, para cada uma das atividades descritas no atestado.*

*Dentre as atividades do contrato, citamos:*

*1) serviços em Arquitetura de Software/DevOps, com quantidade superior a 160 (cento sessenta) horas/mês, com o objetivo de:*

- *Apoiar a execução dos processos de desenvolvimento dos sistemas utilizados pela Prefeitura Municipal de Uberlândia;*
- *Apoiar a equipe de desenvolvimento de software na concepção e desenvolvimento de aplicações;*
- *Apoiar à gerência de configuração (controle de versão de fontes, versões de aplicativos, automatização de atividades de desenvolvimento e implantações);*
- *Auxiliar na gerência do controle de versão dos códigos e documentos técnicos dos sistemas da Prefeitura Municipal de Uberlândia;*
- *Revisar roteiros de implantação;*
- *Implantar os Sistemas de Informação nos ambientes da Prefeitura Municipal de Uberlândia conforme solicitação, orientação e supervisão da PRODAUB;*

- *Revisar, sugerir e implementar melhorias no processo de desenvolvimento de sistemas com foco na integração e automatização das atividades;*
- *Documentar procedimentos técnicos realizados e, quando necessário, elaborar manuais de utilização;*
- *Realizar revisão de código produzido/gerado;*
- *Definir e verificar padrões de codificação e arquitetura nos códigos gerados; - Revisar documentos técnicos gerados durante o processo de desenvolvimento de sistemas;*
- *Assessorar a equipe da PRODAUB na definição e execução de padrões de arquitetura e soluções para os sistemas da Prefeitura Municipal de Uberlândia, seguindo melhores práticas de mercado;*
- *Revisar, sugerir e implantar soluções de uso de componentes, frameworks e bibliotecas para o desenvolvimento dos sistemas da Prefeitura Municipal de Uberlândia;*
- *Participar de reuniões de decisão técnica de soluções de sistemas, analisando as soluções e propondo melhorias;*
- *Realizar intervenções nos códigos dos sistemas da Prefeitura Municipal de Uberlândia, podendo alterá-lo para melhor atendimento dos requisitos de negócio e boas práticas.*

*2) serviços em Serviços em Qualidade de Software, com quantidade superior a 160 (cento*

*sessenta) horas/mês, com o objetivo de: - Apoiar a avaliação, especificação, definição, execução, acompanhamento, controle e otimização do processo de desenvolvimento de sistemas da Prefeitura Municipal de Uberlândia, visando a sua correta adoção, otimização e melhoria contínua: - Apoiar, avaliar e sugerir o uso de ferramentas para suportar o processo de desenvolvimento de sistemas da Prefeitura Municipal de Uberlândia conforme solicitação, orientação e supervisão da PRODAUB; - Revisar, avaliar e otimizar os artefatos gerados durante os projetos de sistemas da Prefeitura Municipal de Uberlândia conforme solicitação, orientação e supervisão da PRODAUB; - Revisar, avaliar e definir padrões para o desenvolvimento dos sistemas da Prefeitura Municipal de Uberlândia conforme solicitação, orientação e supervisão da PRODAUB: - Apoiar atividades de verificação e validação no processo de desenvolvimento dos sistemas da Prefeitura Municipal de Uberlândia.*

*Foram ajuntados alguns atestados que tratam de treinamento e mentoring em frameworks Microsoft, Java e framework jCompany, para convalidar nossa VASTA EXPERIÊNCIA em avaliação, implementação, consultoria em ARQUITETURA de ferramentas de desenvolvimento de sistemas.*
*Sistemas críticos necessitam de serviços de alto gabarito.*
*Destacamos também os atestados do TJ-RS, de 09.03.2012 e 13.02.2015 com grande quantidade de horas de serviço voltado à mentoring/consultoria em ARQUITETURA JAVA.*
*Por conclusão, não resta dúvida de que a documentação apresentada atende plenamente às exigências técnicas do Edital, cingindo-se, a irresignação da recorrente, a mera irresignação sem qualquer mínimo argumento, que, reprisa-se, não foi sequer minimamente explanado em seu raso recurso.*
*Pelo exposto e pelos próprios argumentos da Administração, imperativo o improvimento do recurso administrativo aviado, impondo-se a manutenção da decisão esgrimada, com a mantença da*

*habilitação/classificação da IBROWSE, que é o que se requer, como medida de direito e justiça.*
*[...]*

5.1.1.1. O teor completo das contrarrazões ao PE 005/2019 encontra-se disponível no site www.badesul.com.br.

## 6. DO MÉRITO

6.1. Assim passamos ao julgamento do mérito do recurso:

6.1.1. Preliminarmente, cabe dizer que em todas as licitações a análise dos documentos técnicos é realizada pela área técnica responsável pela elaboração dos requisitos técnicos, no caso em questão, a responsável pela verificação do atendimento aos requisitos técnicos foi procedida por técnico da Superintendência de Tecnologia da Informação.

6.1.1.1. Os recursos e contrarrazões, por tratarem de matéria de qualificação técnica, foram encaminhados para análise da Superintendência da Tecnologia, a qual se manifestou conforme segue:

*Dos atestados apresentados, apenas três foram considerados válidos. O restante não foi considerado por apresentar atividades que não são solicitadas ou não possuir detalhamento dos serviços.*

*Seguem considerações sobre os atestados válidos:*

- *Atestado da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina*
  - *Contrato CL nº 060/2016-00*
  - *Apresenta, de forma satisfatória a descrição das atividades para o serviço de Gestão de Banco de Dados. A quantidade de horas comprovadas está de acordo com o solicitado.*

- *Atestado da União, Ministério da Defesa, Comando da Aeronáutica*
  - *Contrato nº 14/PAMAGL/2010*
  - *Apresenta, de forma satisfatória a descrição das atividades para o serviço de Gestão de Banco de Dados e Qualidade de Software. A quantidade de horas comprovadas está de acordo com o solicitado.*

- *Atestado da PRODAUB*
  - *Contratos 008/2015 e 014/2017*
  - *Apresenta, de forma satisfatória a descrição das atividades para o serviço de Arquitetura de Software e DevOps e Qualidade de*

*Software. A quantidade de UST comprovadas está de acordo com o solicitado.*

- *Atesta, ainda, no mínimo 160 horas por mês para cada serviço prestado.*

*Dessa forma, consideramos que os atestados apresentados são suficientes para comprovar a qualificação técnica da empresa, de acordo com os termos do Edital.*

6.1.2. Da análise dos atestados cabe destacar que os mesmos atendem o especificado no Edital, para melhor compreensão, elaboramos demonstrativo a seguir descrito:

| **ATESTADO** | **SERVIÇO COMPROVADO** | **TOTAL DE HORAS** | **TEMPO COMPROVADO** |
|---|---|---|---|
| AL SC | Gestão de Banco de Dados | 4.000 | Aproximadamente 2 anos e 6 meses |
| Ministério da Defesa – Aeronáutica | Gestão de Banco de Dados | 19.256 | Aproximadamente 2 anos e 2 meses |
| PRODAUB | Arquitetura de Software e DevOps | 160 por mês x 15 = 2.400 | Aproximadamente de 01 ano e 3 meses |
| | Qualidade de Software | 160 por mês x 15 = 2.400 | |

6.1.3. Verifica-se assim que os atestados comprovam tanto o tempo como os serviços solicitados no Edital.

6.1.4. Dessa forma não merece prosperar os argumentos da recorrente. Devendo ser mantida a decisão.

6.1.5. Face ao exposto, especialmente ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, não assiste razão a licitantes ora recorrente.

## 7. DA DECISÃO

7.1. Considerando o exposto, a legislação aplicável, tendo conhecido do recurso a Pregoeira decide:

a) Improver o recurso da empresa **DATUM INFORMATICA LTDA** quanto a ausência de comprovação do tempo e serviços solicitados no Edital, para manter a habilitação da empresa **IBROWSE CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA.**

7.2. Diante do efeito devolutivo, encaminham-se os autos, com as informações pertinentes à autoridade superior, para que sofra o duplo grau de julgamento, com o seu "De Acordo", ou querendo, formular opinião própria.

7.3. Após a decisão da Autoridade Superior, dê-se conhecimento dos atos publicando-se nos sites www.pregãoonlinebanrisul.com.br e www.badesul.com.br.

Porto Alegre, 30 de abril de 2019.

Daniele Ughini Scaranto,
Pregoeira.